

Processo TC nº 033.123/2010-1
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Com fundamento no art. 26 da Lei nº 8.443/92, c/c o art. 217 do Regimento Interno deste Tribunal, este representante do Ministério Público acolhe a proposta apresentada pela unidade técnica (peça 93), no sentido de que seja autorizado o parcelamento da dívida imputada aos responsáveis por meio do Acórdão nº 1674/2014-Plenário (peça 77), conforme requerido nos expedientes de peças 86 e 90. 2. Registre-se, ainda, a existência de recursos interpostos pendentes de análise, constantes das peças 87 e 94.

Ministério Público, em agosto de 2014.

(Assinado eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Procurador-Geral